

ATA DA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 30/05/2019 às 15h00 e 31/05/2019 às 09h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, Natal-RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Fabio Lavor Teixeira. **Conselheiros:** Daniel Faria de Paiva; Ailton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: Elis Treidler Öberg, Diretor-Presidente; Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro; e Francisco Mont'Alverne Pires, Diretor Técnico e Comercial; Francisco de Assis Xavier Reis, Gerente de Planejamento e Orçamento; Natali Florêncio de Souza Barbosa, Gerente de Auditoria Substituta; Clóvis Pereira Calheiros, Administrador Interino da APMC.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. Tomou posse como conselheiro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, representante do Ministério da Infraestrutura, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 17/05/2019, o senhor Fabio Lavor Teixeira, com mandato conforme disposições estatutárias. Na ocasião, o conselheiro empossado assinou o Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento, que serão arquivados na Secretaria dos Órgãos Colegiados desta Companhia. O conselheiro apresentou a Declaração de Imposto de Renda, juntamente com Recibo de entrega, os quais serão arquivados na Gerência Administrativa da CODERN.

1.1.1. Conforme §1 do art. 45 do Estatuto Social, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o conselheiro Fabio Lavor Teixeira como presidente interino do CONSAD.

1.1.2. A Diretoria Executiva compareceu à reunião e, na ocasião, deu as boas-vindas ao conselheiro empossado.

2. ITENS CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

2.1. Plano de Redução de Despesas e Plano de Economia e Crescimento da CODERN – PECC: O Diretor-Presidente pediu *vênia* ao Conselho para reestruturação do PECC objetivando um plano consistente. O CONSAD aguarda apresentação para a reunião de junho/19.

2.2. Atualização da interdição ocorrida no TERSAB (MTE): O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 153/2019. O Diretor-Presidente apresentou planilha



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

contendo atualizações, bem como assegurou que aproximadamente 80% das constatações estão sanadas. Estão sendo providenciados ajustes identificados pelo MTE de modo a cumprir a conformidade. O CONSAD aguarda atualização para a próxima reunião.

2.3. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (IBAMA): O referido item foi tratado juntamente com o item 2.14.

2.4. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil: O Diretor-Presidente informou que existem empresas que irão apresentar propostas. O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 153/2019. O Administrador da APMC informou a existência de seguro de responsabilidade civil vigente naquela unidade e que está em fase de renovação e que analisará a possibilidade de inclusão dos administradores da CODERN Sede. O CONSAD aguarda atualização para a próxima reunião.

2.5. Norma específica sobre pagamento de adicional de embarque: O Diretor-Presidente informou ao CONSAD que a Norma está sendo discutida no novo ACT e que apresentará ao Colegiado após a conclusão da negociação.

2.6. Plano de Ação Emergencial para saneamento das contas da CODERN/APMC (Reprovação das contas):

2.6.1. Inexistência de controle patrimonial que possa respaldar os saldos apresentados no ativo imobilizado: O Diretor-Presidente informou que a Companhia possui comissão instalada para tratar o assunto e que apresentará em junho/2019 relatório.

2.6.2. Impossibilidade de se determinar os ajustes em relação aos estoques registrados ou não registrados: O Diretor-Presidente informou que a Companhia possui comissão instalada para tratar o assunto e que apresentará em junho/2019 relatório.

2.6.3. Falta de registro da atualização monetária dos valores em aberto referente aos parcelamentos com o PORTUS. O CONSAD foi informado que o referido ponto se encontra atendido. O CONSAD determina ao COAUD que promova análise da manifestação apresentada pela auditoria independente e apresente ao CONSAD na próxima reunião.

2.6.4. Falta de conciliação com a contabilidade dos depósitos e bloqueios judiciais constituídos em exercícios anteriores referente à CODERN e à APMC: O CONSAD foi informado que o referido ponto se encontra atendido. O CONSAD determina ao COAUD que promova análise da manifestação apresentada pela auditoria independente e apresente ao CONSAD na próxima reunião.

2.6.5. Valores registrados em impostos a recuperar sem evidências suficientes sobre a recuperabilidade dos referidos saldos. O CONSAD determina ao COAUD que promova análise da manifestação apresentada pela auditoria independente e apresente ao CONSAD na próxima reunião.

2.6.6. Falta de contabilização de multas, juros e encargos legais. O CONSAD determina ao COAUD que promova análise da manifestação apresentada pela auditoria independente e apresente ao CONSAD na próxima reunião.

2.6.7. Registro de créditos a receber de Portos Conveniados sem expectativa de recuperabilidade. O CONSAD determina ao COAUD que promova análise da



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

manifestação apresentada pela auditoria independente e presente ao CONSAD na próxima reunião.

2.6.8. Inexistência de controles que respaldem o saldo do faturamento de receitas patrimoniais da APMC. O CONSAD determina ao COAUD que promova análise da manifestação apresentada pela auditoria independente e presente ao CONSAD na próxima reunião.

O CONSAD determina ao COAUD que, impreterivelmente, cumpra as determinações no prazo estabelecido. O CONSAD determina à APMC e CODERN que envidem esforços para solução definitiva dos apontamentos acima, mantendo este Colegiado informado mensalmente.

2.7. Plano de negócios 2019 e Planejamento Estratégico de longo prazo APMC (2020 a 2024). O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 153/2019, bem como das explicações elencadas do Diretor-Presidente da Companhia, entende e concorda com a estratégia adotada, e dá como aprovado o documento, permanecendo no aguardo de sua atualização até dezembro/19. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício APMC nº 115/2019 e aguarda as providências no prazo informado no referido expediente.

2.8. Carta Anual 2019. O CONSAD aguarda as demonstrações financeiras juntamente com o relatório anual e seus respectivos resultados para que este Colegiado possa subscrever a Carta Anual de 2018. O CONSAD reitera que a DIREXE envide esforços para concluir o encerramento das contas referente ao exercício de 2018.

2.9. Portaria nº 7.145 de 13.07.2018 MPDG-SPU e Levantamento dos imóveis da Companhia (CODERN e APMC). O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 153/2019 e do Ofício APMC nº 115/2019. O CONSAD aguarda o cumprimento da determinação no prazo constante no Ofício APMC nº 115/2019.

2.10. Pendência na Implementação da Lei 13.303/2016 e Resoluções CGPAR. O Administrador Interino informou que, segundo a assessoria jurídica da APMC, todas as pendências referentes à internalização da Lei 13.303/16 foram sanadas. O CONSAD aguarda atualização da CODERN, fixando o prazo até junho/2019.

2.11. Regulamento Interno de Licitações e Contratos (APMC). O Administrador Interino apresentou versão final da minuta do referido regulamento. O CONSAD se manifestará na reunião de junho/2019.

2.12. Licença Ambiental. O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 153/2019. O Diretor Presidente informou que o IDEMA não respondeu às provocações da CODERN e que o caso será levado à instância superior. O CONSAD solicita atualização para a próxima reunião.

2.13. Regimento Interno da CODERN. O Diretor Presidente afirmou que atualizará o Regimento Interno e apresentará ao CONSAD para aprovação. O CONSAD requer na apresentação da minuta para a próxima reunião.

2.14. Relatório trimestral sobre demandas TCU, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU, IBAMA, dentre outros. O CONSAD determina que a CODERN e APMC apresentem, trimestralmente, relatório sobre as demandas provenientes dos órgãos TCU, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU, Ibama, dentre outros. O CONSAD requer apresentação do próximo relatório no mês de junho/2019. A DIREXE deverá impreterivelmente apresentar na próxima reunião do CONSAD relatório trimestral, sob pena de apuração de responsabilidade. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício APMC nº 115/2019. O Diretor-Presidente da CODERN atualizou o CONSAD no tocante à fiscalização realizada pelo IBAMA na data de 30/05/2019, referente ao TAC firmado com esta estatal.

2.15. Pier de Granéis Líquidos do Porto de Maceió/AL: O CONSAD tomou conhecimento do Ofício APMC nº 115/2019 e requer atualização mensal.

2.16. Plano de ação de Segurança Portuária da CODERN. O Diretor Presidente atualizou o CONSAD com as atividades desempenhadas até a presente data, ressaltando que está em fase de contratação de empresa especializada para a apresentação de relatório de riscos e confecção do Plano de Segurança. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

2.17. Planejamento Estratégico 2020-2024: O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 153/2019, bem como das explicações elencadas do Diretor-Presidente da Companhia, entende e concorda com a estratégia adotada, e dá como aprovado o documento, permanecendo no aguardo de sua atualização até dezembro/19.

2.18. Ata DIREXE nº 1566ª (item 3.1). O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 153/2019. O Diretor-Presidente informou que a empresa L. GOMES foi notificada e que esta apresentou defesa estando pendente análise pela DIREXE. O CONSAD solicita informações na próxima reunião.

2.19. Ata DIREXE nº 1567ª (item 3.1). O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 119/2019, de 08/05/2019. O CONSAD recebe e acolhe as justificativas apresentadas pelo Diretor-Presidente, relatando que a empresa LABOR efetuou o pagamento do débito em atraso.

2.20. A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e Lei das Estatais (Lei 13.303/2016), determinam a transparência dos dados - O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 153/2019 e do Ofício APMC nº 101/2019. O CONSAD requer à CODERN e APMC que promovam a divulgação das remunerações detalhadamente na forma constante no Portal da Transparência do Governo Federal.

3. EXPEDIENTE

3.1. Relatório Mensal de Atividades da Ouvidoria da CODERN – abril/19. O CONSAD tomou conhecimento.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

3.2. Relatório de atividades realizadas pela Coordenação de Riscos. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD requer atualização mensal sobre as atividades, devendo a documentação ser entregue com prazo hábil para análise.

3.3. Ofício nº 98-2019 CGEEF-SPOA-SE (janeiro/19) e Ofício nº 19-2019 COEE-CGEEF-SPOA-SE (fevereiro/19). O CONSAD tomou conhecimento e se posiciona na forma constante no item 7.9.

3.4. Memorando GERFIN nº 047/2019: Encaminha Relatório de Controles Internos (RCI 1º trimestre de 2018) e Relatório dos Auditores Independentes (2º trimestre de 2018). O CONSAD tomou conhecimento e aguarda manifestação do COAUD para deliberação. O COAUD deverá observar o prazo constante no item 3.3 da ata 652ª.

3.5. Memorando GERFIN nº 051/2019: Encaminha Relatório de Controles Internos (RCI 2º trimestre 2018). O CONSAD tomou conhecimento e aguarda manifestação do COAUD para deliberação. O COAUD deverá observar o prazo constante no item 3.3 da ata 652ª.

3.6. Carta DP nº 109 e 153/2019 - Respostas ao CONSAD. O CONSAD tomou conhecimento. No tocante à Carta nº 109/2019, o CONSAD requer atualização na próxima reunião.

3.7. Portaria DP nº 092/2019 – O CONSAD nos termos do artigo 62 do Estatuto Social, homologa os efeitos da Portaria DP nº 092/2019, de 30/05/19.

4. PROPOSTAS

4.1. Proposição DP nº 009/2019: Alteração do regulamento de licitação e contratos da CODERN.

5. ORDEM DO DIA

5.1. Deliberação nº 012/2019: Aprova alteração do regulamento de licitação e contratos da CODERN.

6. INFORMES DA AUDITORIA

6.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI – posição em 14/05/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

6.2. Acompanhamento e planilha resumo dos Relatórios de Auditoria Interna emitidos em 2016, 2017 e 2018 – Posição em 15/05/2019. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD tomou conhecimento dos relatórios e da Carta GEAUDI nº 014/2019. O CONSAD requer explicação no tocante à exclusão dos anos 2014 e 2015 do referido relatório, devendo apresentar as informações na próxima reunião. A GEAUDI informou que foi apresentado cronograma de reuniões de buscas conjuntas de soluções para baixa definitiva dos apontamentos, sendo que o assessor do Diretor Presidente, Fernando Jorge, está colaborando com o trabalho. O CONSAD reitera a determinação, devendo a nova DIREXE envidar esforços para o saneamento deste ponto, informando ao CONSAD mensalmente sobre andamento dos trabalhos.

6.3. Acompanhamento mensal dos processos em trâmite no TCU – posição em 15/05/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

6.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 15/05/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

6.5. Carta GEAUDI nº 014/2019 - Resposta ao CONSAD. O CONSAD tomou conhecimento e requer atualização na próxima reunião.

7. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE

7.1. Ata CONFIS nº 549ª. O CONSAD tomou conhecimento.

7.2. Ata COAUD nº 010ª e 011ª. A documentação não foi apresentada.

7.3. Atas DIREXE nos 1573ª, 1574ª, 1575ª, 1576ª e 1577ª. O CONSAD tomou conhecimento. Quanto a ata 1576ª, o CONSAD solicita que seja ouvido o COAUD no tocante à eventual renovação contratual com a empresa Emerson Auditores e Consultores SS na forma da legislação em vigor.

7.4. Relação de Contratos e Aditivos – Natal/Areia Branca: abril/19. O CONSAD tomou conhecimento.

7.5. Balancete: outubro e novembro/18. O CONSAD tomou conhecimento.

7.6. Análise do Balancete: outubro e novembro/18. O CONSAD tomou conhecimento da análise do balancete.

7.7. Indicadores Econômicos: novembro/18. O CONSAD tomou conhecimento.

7.8. Acompanhamento do PDG: setembro/18. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD ao longo do ano de 2018 foi impedido de acompanhar o PDG. Todavia, entende estar prejudicado o acompanhamento, tendo em vista o encerramento do exercício 2018 e conseqüentemente a realização da execução do PDG/18.

7.9. Acompanhamento do PDG: março/19. O CONSAD tomou conhecimento. A Diretoria Executiva fez apresentação ao Conselho de Administração do PDG 2019 (orçado e executado). O CONSAD requer à DIREXE que apresente mensalmente quadro contendo a execução do PDG/2019. O CONSAD orienta a DIREXE e APMC, especialmente a Diretoria Administrativa e Financeira e Administrador do Porto de Maceió, para promoverem os ajustes necessários no sistema SIEST referente ao PDG 2019, observando o valor orçado para o exercício, valor executado e saldo remanescente do orçamento para este ano. A CODERN e APMC deverão buscar equilíbrio em suas contas, reduzindo despesas fixas, inclusive de pessoal, e aumentando receita. A CODERN e APMC deverão se abster de extrapolar os gastos



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

orçados para o referido exercício. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício APMC nº 115/2019.

7.10. Acompanhamento do OI: abril/19. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD determina ao Diretor Administrativo e Financeiro que apresente mensalmente um quadro contendo informações sobre a execução do OI.

7.11. Fluxo de Caixa: novembro/18. O CONSAD tomou conhecimento. O referido relatório não atende o solicitado pelo CONSAD e CONFIS. Deverá a DIREXE promover ações necessárias para regularização do referido ponto, bem como fazer constar as projeções do exercício no referido relatório. O CONSAD tomou conhecimento de que o CONFIS orientou a Gerência de Planejamento e Orçamento no tocante à elaboração do relatório.

8. INFORMES DO PORTO DE MACEIÓ

8.1. Posição do Endividamento - Acompanhamento mensal: março/19. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD requer seja atualizada a planilha para fazer constar a APMC como inadimplente em relação aos fornecedores. O Administrador Interino informou que efetuou o pagamento da parcela 4/100, que compreende passivos de rateios mensais, parcelamento de rateios e parcelamento de tributos federais pagos pela CODERN Sede e não reembolsados.

8.2. Demonstrativo de Geração de Caixa - acompanhamento mensal: março/19. O CONSAD tomou conhecimento. O Administrador da APMC assegurou a existência de entressafra, bem como aspectos de estratégias comerciais dos usuários, ocasionando o prejuízo constante no demonstrativo. O CONSAD requer que seja envidado esforços para diminuição de todas as despesas, aumentando sua receita.

8.3. Fluxo de caixa: abril/19. O CONSAD tomou conhecimento.

8.4. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica: abril/19. O CONSAD tomou conhecimento.

8.5. Relação de Contratos e Aditivos: abril/19. O CONSAD tomou conhecimento. O Administrador da APMC destacou a reunião realizada na ANTAQ em Brasília/DF, classificada como muito proveitosa, bem como indicou a realização de uma próxima reunião em junho/19 com o Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários. No tocante aos Contratos nº 013 e 014/2018, o CONSAD requer justificativas pormenorizadas que ensejou a contratação da referida empresa. O CONSAD determina ao COAUD e Auditoria Interna que procedam auditoria em todos os contratos existentes na APMC, especialmente nos contratos retro, estes dois em caráter de urgência, e apresentem a este Colegiado suas conclusões para posterior decisão.

9. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

9.1. O CONSAD tomou conhecimento do Memorando GERJUR nº 110/2019. Tendo em vista a renúncia do Senhor Roger Maciel de Oliveira e em cumprimento ao disposto no item 5.2, inciso III e 6.4 do Edital de chamamento e considerando a publicação no D.O.U



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

de 16/10/2018 e divulgação no sítio da CODERN, promoveu a entrevista o Senhor Aderson Jamier Santos Reis, ficando caracterizada ausência de experiência nas atividades desempenhadas pelo COAUD. O CONSAD avaliará na próxima reunião (junho/19) edital de convocação para complementação de mais um membro do COAUD.

9.2. O CONSAD autoriza o afastamento do Diretor-Presidente da CODERN, Almirante Elis Treidler Öberg, no período de 14 a 24 de junho 2019.

9.3. O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 109/2019 e se posiciona favoravelmente ao pleito do Diretor-presidente. Ademais, solicita atualização mensal.

9.4. Imunidade Tributária da CODERN. O artigo 150, VI, "a" da Constituição Federal, veda à União, Estados, Distrito Federal e Municípios instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros. O STF ao julgar o RE 253.472/SP (Companhia Docas do Estado de São Paulo), estabeleceu que as empresas estatais que conseguem provar prestação de serviço público; a ausência de fim lucrativo para distribuição aos sócios/aumento do patrimônio, mesmo que da união); a falta de concorrência no seu campo de atuação - sem prejuízo de outras normas constitucionais e específicas estão habilitadas a pleitear a imunidade tributária recíproca. A Nota Conjunta nº. 13/STN, entende-se, à luz da Jurisprudência constante dos Recursos Repetitivos com mérito julgado (RE 601.392/PR e RE 580.264 ED/SC) que as empresas públicas de capital dependentes dos recursos do Estado para manter suas atividades de prestação de serviços públicos gozam de imunidade tributária. Diante dessas considerações, e considerando o resgate de 100% das ações da CODERN no ano de 2018 pela União, o CONSAD determina à DIREXE, especialmente ao Diretor Presidente que promova estudos administrativos e jurídicos acerca da possibilidade de obter "Imunidade tributária" para a companhia.

9.5. O CONSAD requer a presença da Auditoria Independente para tratar do processo de aprovação das contas de 2017.

10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

10.1. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN e APMC.

10.2. Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2019:

MÊS	LOCAL	DATAS	DIA
Junho	Natal-RN	27 e 28	Quinta e sexta-feira
Julho	A DEFINIR	25 e 26	Quinta e sexta-feira
Agosto	A DEFINIR	29 e 30	Quinta e sexta-feira
Setembro	A DEFINIR	26 e 27	Quinta e sexta-feira
Outubro	A DEFINIR	24 e 25	Quinta e sexta-feira
Novembro	A DEFINIR	28 e 29	Quinta e sexta-feira



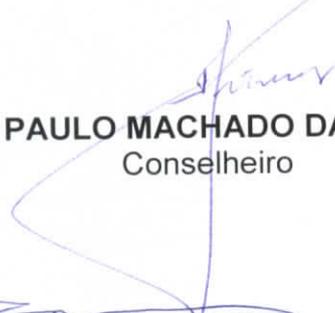
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Dezembro	A DEFINIR	19 e 20	Quinta e sexta-feira
----------	-----------	---------	----------------------


FABIO LAVOR TEIXEIRA
Presidente Interino do Conselho


AIRTON PAULO TORRES
Conselheiro


DANIEL FARIA DE PAIVA
Conselheiro


PAULO MACHADO DA F. JÚNIOR
Conselheiro


Eduardo Augusto Moura Silva
Secretário dos Órgãos Colegiados Substituto